

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO

2 OBJETIVOS

3 REFERÊNCIAS

4 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

5 PRINCÍPIOS

6 DIRETRIZES

6.1 GERAIS

6.2 ESPECÍFICAS

7 COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

8 PENALIDADES

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

1 INTRODUÇÃO

A participação do setor financeiro na busca do desenvolvimento sustentável junto às sociedades em que atuam é significativa. Os Bancos, como financiadores e, muitas vezes, como viabilizadores de projetos, têm o poder de influenciar o comportamento de tomadores e poupadores de recursos e da economia como um todo.

Em 2010, a [Lei nº 12.349](#) que alterou a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), incluiu a promoção do desenvolvimento nacional sustentável entre os princípios a serem garantidos na licitação. Dessa forma, os gestores públicos devem considerar variáveis de sustentabilidade em todas as etapas da contratação.

A [lei nº 13.303 de 30 de Junho de 2016](#), passou a ser norteadora das compras e aquisições para as empresas públicas e sociedade de economia mista. Em 2018, o Banco da Amazônia regulamentou as diretrizes de seus processos de compras e contrações em seu [Regulamento Interno de Licitações e Contratos](#).

No mesmo sentido, a norma de procedimentos interna, [NP 753 - Compras e Contratações de Bens e Serviços](#), também estabelecem a observância de critérios sustentáveis para a realização das compras e contratações no âmbito do Banco da Amazônia.

As compras e licitações possuem um papel estratégico para os órgãos públicos e, quando adequadamente realizadas, promovem a sustentabilidade nas atividades públicas. Para tanto, é fundamental que os compradores públicos saibam delimitar corretamente as necessidades da sua instituição e conheçam a

legislação aplicável e características dos bens e serviços que poderão ser adquiridos visando maior eficiência nas aquisições realizadas.

No viés da sustentabilidade considera-se o crescente nível de consciência global com relação aos problemas socioambientais, o arcabouço legal que se criou no mundo e, de forma bem avançada no Brasil, inclusive as referentes ao processo de compras verdes e contratações públicas com viés em sustentabilidade e os compromissos firmados para cumprimento de sua Missão, o Banco da Amazônia elaborou a Política Geral de Contratações, o qual traça as principais diretrizes na relação do Banco da Amazônia com seus fornecedores na busca de uma rede para o desenvolvimento sustentável.

A decisão de se realizar uma compra sustentável não implica em maiores gastos de recursos financeiros. Isso porque além da proposta ser vantajosa financeiramente é necessário também que se observe os critérios de sustentabilidade dentre os quais destaca-se:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência em materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem ambientalmente regular(legal) dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- h) valorização dos aspectos sociais.

2 OBJETIVOS

Estabelecer os princípios e as diretrizes estratégicas que nortearão o processo de compra e de contratações de bens e serviços observando ações socioambientais a ser considerado em todas as atividades do Banco da Amazônia.

Destacar os valores e a cultura do Banco da Amazônia observando os valores das responsabilidades econômico, social e ambiental (ESA), objetivando que as contratações sejam realizadas ao desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com ações da Administração Pública Federal, fomentando práticas mais sustentáveis.

3 REFERÊNCIAS

BANCO DA AMAZÔNIA. Código de Ética. Belém, 26 de janeiro 2018.

BANCO DA AMAZÔNIA. Estatuto Social Versão 11. Belém, 06 de abril de 2018.

BANCO DA AMAZÔNIA. Norma Fundamental - NP 001. Versão 9. Belém, 09 de novembro de 2018.

BANCO DA AMAZÔNIA. Política de Responsabilidade Ambiental (PRSA), aprovada pela DIREX, em 04.09.2018 (4.334^a Reunião Extraordinária) e pelo Conselho de Administração, em 27.09.2018 (291^a Reunião Ordinária).

BANCO DA AMAZÔNIA. Planejamento Estratégico 2017-2021, aprovado pela DIREX, em 27.04.2017 e 28.04.2017 (325^a Reunião Extraordinária).

BANCO DA AMAZÔNIA. Regulamento de Licitações e Contratos. Versão 01. Belém, 26 de janeiro de 2018.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, 05 de

outubro de 1988.

BRASIL. Presidência da República. Decreto N° 5.450, 31 de maio de 2005, que regulamentou o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

BRASIL. Presidência da República. Decreto 5.940, de 25 de outubro de 2006. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, 02 de agosto de 2010.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, 31 de agosto de 1981.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, 21 de junho de 1993.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001. Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências. Brasília, 17 de outubro de 2001.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Brasília, 30 de dezembro de 2004.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. Brasília, 29 de dezembro de 2009.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Brasília, 02 de agosto de 2010.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Brasília, 30 de junho de 2016.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. Instrução Normativa nº 01, de 19 de Janeiro de 2010. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Brasília, 19 de Janeiro de 2010.

4 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

COMPRAS VERDES: são as aquisições que visam promover políticas de contratação pública que favoreçam o desenvolvimento e a difusão de mercadorias e serviços favoráveis ao meio ambiente.

CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS: aplicar práticas sustentáveis em todas as fases do processo de compra e contratação, visando reduzir impactos sobre a saúde humana, o meio ambiente e os Direitos Humanos.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: parâmetros utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social e econômico.

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: desenvolvimento capaz de satisfazer as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades, devendo ser construído sobre três pilares interdependentes e mutuamente sustentadores — desenvolvimento econômico, desenvolvimento social e proteção ambiental.

FORNECEDOR: pessoa física ou jurídica contratada para fornecer bens ou serviços para o Banco da Amazônia.

LICITAÇÃO: procedimento administrativo público, que visa promover a competição entre os interessados, mediante condições previamente divulgadas a todos, para obter a proposta mais vantajosa à Administração e realizar a contratação do bem ou serviço necessário com quem preencher os requisitos.

PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE: ações que visam a inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades da Administração Pública.

RECURSOS NATURAIS: são elementos da natureza, renováveis ou não, utilizados pela civilização na busca de sua sobrevivência e conforto.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL: é a forma de gestão e realização de negócios da empresa, incorporando considerações socioambientais em seus processos decisórios, bem como a responsabilidade pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente; o que implica em um comportamento transparente e ético em conformidade com as leis aplicáveis.

SUSTENTABILIDADE: compromisso da sociedade com a continuidade da vida de modo a assegurar a construção de um cenário futuro ecologicamente correto, economicamente viável, socialmente justo e culturalmente aceito.

5 PRINCÍPIOS

5.1 LEGALIDADE: o Banco da Amazônia está vinculado em sua atuação às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor, ou seja, conforme determina a lei.

5.2 MORALIDADE: os atos administrativos realizados pelo Banco da Amazônia, devem estar pautados na moral, ética, honestidade, boa fé de conduta, bons costumes e regras da boa administração.

5.3 IMPESSOALIDADE: o Banco da Amazônia observa nas decisões administrativas critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade, a discriminação e o subjetivismo, ou seja, pautados em atender o interesse público.

5.4 EFICIÊNCIA: o Banco da Amazônia pauta sua atuação na imparcialidade, neutralidade e transparência, sempre em busca da qualidade, visando sempre a adoção de critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar desperdícios e garantir maior rentabilidade social. É produzir bem, com qualidade e com menos gastos.

5.5 PUBLICIDADE: o Banco publica todos os atos praticados pelos administradores em todo procedimento

de licitação, contratação e de gestão de contratos, franqueando acesso e respectivo controle e conhecimento a qualquer interessado.

5.6 IGUALDADE: o Banco da Amazônia garante a competição em todas as contratações e procedimentos licitatórios realizados pela instituição.

5.7 JULGAMENTO OBJETIVO: o Banco da Amazônia observa critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas apresentadas à instituição.

5.8 VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: o Banco da Amazônia observa as disposições estabelecidas no ato convocatório vinculando-se ao previsto no instrumento de convocação.

5.9 PROBIDADE ADMINISTRATIVA: o Banco da Amazônia busca a proposta que melhor atenda ao interesse público, observando a boa-fé e a honestidade na sua atuação.

5.10 RESPONSABILIDADE SOCIAL, ECONÔMICA E AMBIENTAL

5.10.1 O Banco da Amazônia pauta sua atuação em:

- a) cumprir, defender e proteger os Direitos Humanos e Fundamentais do Trabalho, por meio de ações que promovam oportunidades avaliativas a todos e a inclusão financeira, entre outros, além do combate ao trabalho infantil e análogo ao escravo, dos proveitos criminosos da prostituição e da exploração sexual de menores.
- b) incentivar a cidadania, os interesses comuns e o acesso à informação.
- c) promover a cultura inclusiva, de respeito à diversidade e equidade nas relações de trabalho, através da valorização e respeito ao ser humano em sua individualidade e privacidade, oferecendo acessibilidade e oportunidades iguais a todos, inclusive empregados, e coibindo práticas que, explícita ou implicitamente, ensejam qualquer forma de discriminação em razão da origem, cultura, raça, etnia, gênero, idade, religião, convicção filosófica ou política, orientação sexual, estado civil, grau de escolaridade e condição familiar, física ou psíquica.
- d) consumir os recursos naturais e materiais de forma sustentável, através de ações que promovam o uso racional e a eficiência, tanto nos processos internos como ao contratar fornecedores, adquirindo produtos e serviços de fornecedores idôneos, cujas práticas respeitem os princípios da sustentabilidade, e que cumpram a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.
- e) respeitar ao meio ambiente e contribuir para a proteção e conservação dos ecossistemas, biodiversidade e recursos naturais, através de ações voltadas à educação, voluntariado, prevenção da poluição e adequada destinação e/ou reaproveitamento dos resíduos gerados, conforme disciplinado em norma de procedimento interna.
- f) contribuir para minimização das mudanças climáticas, através da inclusão nos termos de referência de exigências que mitigem as emissões de gases do efeito estufa, a fim de viabilizar a economia de baixo carbono.
- g) buscar a eficiência e a inovação, a fim de promover resultados positivos e a gestão de riscos.
- h) alinhar a atuação da Instituição às políticas públicas relacionadas à responsabilidade socioambiental.

6 DIRETRIZES

6.1 GERAIS

6.1.1 Promoverá a interação necessária, entre o Banco e seus fornecedores, valorizando práticas sustentáveis nos processos de contratação de bens e serviços, voltados à construção de uma sociedade economicamente viável, socialmente justa e ambientalmente sustentável.

6.1.2 O Banco da Amazônia observará em seus processos e realizará em suas atividades:

- a) contrações e gestões de bens e serviços de terceiros em conformidade com as legislações previstas no item 3 e outras pertinentes ao objeto contratado;
- b) adotará, de preferência, produtos e tecnologias de origem local;
- c) priorizará o mercado regional, a microempresa e a empresa de pequeno porte na aquisição de produtos e serviços, promovendo o desenvolvimento sustentável;
- d) repudiará a utilização de trabalho infantil ou em condições degradantes ou análogas à escravidão, bem como a utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade;
- e) contribuirá para maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- f) priorizará bens e obras com maior vida útil e menor custo de manutenção;
- g) privilegiará o uso de inovações que reduzam ou minimizem o consumo de recursos naturais;
- h) priorizará a aquisição e utilização de produtos e serviços com adicionais socioambientais, tais como: reciclados, recicláveis, ecoeficientes, biodegradáveis com baixa intensidade de utilização de recursos naturais e emissão de gases de efeito estufa;
- i) exigirá comprovação de origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- j) incentivará a competitividade; e
- k) estimulará a gestão sustentável, visando uma sociedade com melhores produtos e menores riscos econômicos, sociais e ambientais.

6.1.3 A implantação da Política Geral de Contratações do Banco da Amazônia trará benefícios financeiros, sociais e ambientais considerando a melhoria de imagem institucional, que reforçará o seu compromisso de estimular o desenvolvimento sustentável, e reduzirá o risco de o Banco manter relações comerciais com empreendimentos que adotam práticas socioambientais degradantes.

6.1.4 Os critérios socioambientais nas compras de bens e contratação de serviços, no âmbito da Política Geral de Contratações do Banco da Amazônia, serão adotados considerando a especificidade dos bens/serviços e sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

6.1.5 O Banco da Amazônia firmou compromissos voluntários junto a todos os seus públicos de interesse, constantes no site institucional, página de sustentabilidade, traduzidos nos documentos abaixo:

a) Protocolo de Intenções pela Responsabilidade Socioambiental celebrado, em 01.08.2008, entre o Ministério do Meio Ambiente e as Instituições Financeiras Públicas Federais, observando as seguintes diretrizes:

I. definirá e contemplará critérios socioambientais nos processos de compras e contratação de serviços; II. racionalizará procedimentos operacionais visando promover a máxima eficiência no uso dos recursos naturais e de materiais deles derivados; e III. promoverá medidas de incentivo à redução, reutilização, reciclagem e destinação adequada de resíduos, buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos.

b) Agenda Ambiental do Banco da Amazônia elaborada em conformidade com Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), que em seu Plano de Trabalho contempla a inclusão de critérios socioambientais nas compras públicas para a aquisição de bens, materiais e contratação de serviços.

c) Agenda 21 do Banco da Amazônia, elaborada em conformidade com as diretrizes da Agenda 21 Brasileira, traduz a estratégia e a missão da Instituição e, na Dimensão Ambiental estabeleceu o compromisso de contemplar critérios socioambientais nos processos de compras e contratação de serviços.

6.1.6 Visando estabelecer com seus fornecedores um círculo virtuoso de desenvolvimento sustentável, o Banco da Amazônia induzirá seus fornecedores, através de inclusão nos seus processos de contratação de critérios de sustentabilidade, a implementarem práticas adicionais, às exigências legais, de cunho Ambiental e Social, dentre as quais destacamos:

- DE CUNHO AMBIENTAL:

- a) atuará sobre as modificações causadas no meio ambiente pelo uso e/ou descarte dos bens ou detritos gerados pelas suas atividades, realizando ações como:
- I. coletará, disponibilizará e tratará adequadamente os resíduos comerciais, industriais, domiciliares e hospitalares;
 - II. usará, armazenará e descartará adequadamente produtos químicos, combustíveis e lubrificantes, bem como suas embalagens;
 - III. descartará adequadamente os resíduos gerados durante todo e qualquer processo produtivo e comercial; e
 - IV. adotará medidas de conservação da terra, da água e do ar.
- b) incorporará às atividades produtivas a gestão ambiental e a prática do consumo consciente para proporcionar, entre outros benefícios:
- I. o máximo de eficiência na utilização das energias (elétrica, calorífica, etc.), tanto na fabricação quanto no desempenho dos bens produzidos;
 - II. a eliminação do desperdício, a reutilização e a reciclagem de materiais, sempre que possível;
 - III. a diminuição da poluição, incorporando mecanismos de controle nos próprios processos produtivos e priorizando medidas preventivas de correção e redução;
 - IV. controlará a qualidade total, como instrumento de eficiência alocativa de recursos e a gestão da qualidade ambiental.
- c) formalizará o compromisso com o desenvolvimento sustentável na estratégia da empresa, com a criação de instâncias internas para monitorar as atividades socioambientais da empresa.

- DE CUNHO SOCIAL:

- d) respeitará a convenção sobre os direitos da criança e do adolescente, os direitos dos portadores de deficiência física e as iniciativas que tratam das questões de gênero (principalmente feminino) e de etnias e religiões;
- e) adotará boas práticas de governança corporativa na sua empresa;
- f) realizará ações de desenvolvimento local e sustentável em sua área de influência;
- g) participará ou apoiará projetos de cunho social, cultural, esportivo ou educacional junto à comunidade, colaboradores ou parceiros com quem se relaciona;
- h) promoverá campanhas, palestras, seminários ou *workshops* educativos junto a seus colaboradores ou parceiros, sobre cidadania, direitos ou deveres dos consumidores, economia solidária, prevenção a acidentes de trabalho e qualidade de vida;
- i) repudiará as práticas relacionadas à corrupção e ao suborno;
- j) respeitará absolutamente e pragmaticamente ao sigilo e à privacidade de informações e a propriedade intelectual de todos os públicos de interesse da empresa.
- k) observará todos os direitos humanos universalmente declarados pelas Nações Unidas e as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), como:
- I. saúde e segurança: O ambiente de trabalho deve ser seguro e saudável, onde se garante acesso à água potável, banheiros limpos, equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários e treinamento para o seu uso, tomando medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde.
 - II. liberdade de associação e o direito à negociação coletiva: O direito dos funcionários de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, é assegurado pela Organização.
 - III. respeito à diversidade: Qualquer atitude de discriminação por raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, associação sindical ou política não é praticada pela Organização na contratação, promoção, treinamento, desligamento ou qualquer relacionamento interpessoal. A empresa não deve permitir comportamento sexualmente coercitivo, ameaçador, abusivo ou explorativo.
 - IV. práticas disciplinares: Não há utilização de punição corporal, coação psicológica, física, abuso sexual ou verbal em relação aos trabalhadores.
 - V. remuneração: Os salários pagos aos colaboradores satisfazem aos padrões legais ou mínimo definido para o setor.

6.2 ESPECÍFICAS

6.2.1. Incluirá no Termo de Referência e/ou Projeto Básico (anexos aos Editais de Licitação) critérios socioambientais nas especificações dos produtos e/ou serviços buscando reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente, conforme Norma de Procedimentos [NP 753 - Compras e Contratações de Bens e Serviços](#), item 2.2.5 e [Regulamento de Licitações e Contratos](#) do Banco da Amazônia, e os que vierem a ser publicados, tomando por base os modelos constantes no Portal Contratações Públicas Sustentáveis do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço eletrônico:

<http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/>

6.2.2. Disseminará princípios e conceitos de sustentabilidade, em suas múltiplas e complexas relações, junto ao público interno demandante de produtos e serviços, através de treinamentos, encontros, campanhas, palestras, seminários ou *workshops* educativos tomando por base, também, a [Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia \(PRSA\)](#) e o [Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis \(PPCS\)](#), lançado em 23 de novembro de 2011 pelo Ministério do Meio Ambiente.

6.2.3. Estreitará o relacionamento entre Banco e Fornecedores, através da criação do "Portal do Fornecedor", na página de licitações do Banco da Amazônia na web, com a política e algumas orientações das melhores práticas.

6.2.4. Disseminará os critérios e diretrizes que o Banco da Amazônia utiliza em suas contratações, através de divulgação no "Portal do fornecedor" da Política Geral de Contratações do Banco da Amazônia.

6.2.5. Elaborará e publicará a cartilha do "Fornecedor Verde", para ser disponibilizada no site eletrônico do Banco da Amazônia, disponibilizando o link para consulta dos fornecedores no Edital de Licitação, com orientações das melhores práticas sustentáveis e como o Banco da Amazônia trabalha a sustentabilidade em suas contratações.

7 COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

7.1 Os papéis e as responsabilidades pela gestão da Política Geral de Contratações do Banco da Amazônia estão apoiados na seguinte matriz:

UNIDADE	RESPONSABILIDADE
Conselho de Administração (CA)	- Avaliar e aprovar a Política Geral de Contratações do Banco da Amazônia e suas alterações.
Comitê Estratégico de Crédito, Governança e Sustentabilidade	- Assessorar o Conselho de Administração, sob o enfoque da sustentabilidade, assegurando a integração da dimensão socioambiental nas políticas, processos e relacionamentos do Banco, em linha com esta Política; propondo, acompanhando e avaliando: os resultados da implementação de ferramentas de gestão sustentáveis; os resultados da implementação; e metas e ações de sustentabilidade empresarial, segundo as atribuições previstas no Regimento Interno do Comitê.
Diretoria Executiva (DIREX)	- Apreciar a Política Geral de Contratações do Banco da Amazônia e suas revisões. - Submeter à deliberação do Conselho de Administração. - Assessorar a aplicação da Política Geral de Contratações do Banco da Amazônia.
Presidente	- Responder pela Política Geral de Contratações do Banco da Amazônia perante os órgãos reguladores e demais partes interessadas; verificar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos e acompanhar a implantação da Política.
Comitê da	

Agenda Ambiental e de Sustentabilidade (COMAS)	<ul style="list-style-type: none"> - Assessorar a Diretoria Executiva na condução dos assuntos voltados a responsabilidade socioambiental, segundo as competências definidas no Manual de Organização.
Diretor da Diretoria de Controles e Riscos (DICOR)	<ul style="list-style-type: none"> - Responder pela gestão de risco socioambiental perante os órgãos reguladores e demais Partes Interessadas.
Diretor da Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços (DIREP)	<ul style="list-style-type: none"> - Responder pelos processos de compras e contratações perante os órgãos reguladores e demais Partes Interessadas.
Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (GEPAC)	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar a implantação da Política Geral de Contratações do Banco da Amazônia, realizar a revisão da Política, submetendo a DIREX e ao CA.
Gerência de Planejamento (GPLAN)	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar a GEPAC na implantação da Política Geral de Contratações do Banco da Amazônia.
Primeira Linha de Defesa (Áreas de Negócio e Gestores de cada Processo)	<ul style="list-style-type: none"> - Assimilar e disseminar a cultura de gerenciamento de riscos ambientais na sua esfera de atuação (contratação fornecedores, licitação, processos de compras, serviços terceirizados e demais atividades). - Implementar e executar metodologia de gerenciamento de riscos proposta pela Segunda Linha de Defesa. - Identificar, avaliar, controlar, tratar, os riscos presentes em suas atividades e operações, inclusive os demais riscos decorrentes de eventos socioambientais. - Avaliar, gerenciar e monitorar os riscos das áreas de negócios, de forma integrada. - Definir e implementar, quando couber, planos de respostas para mitigação dos riscos identificados. - Realizar o gerenciamento dos riscos socioambientais de forma aderente as estratégias, os objetivos e as políticas e demais dispositivos externos considerados pela Instituição. - Proceder registro e gerenciamento de dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais, pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, e setor econômico objeto da operação. - Municiar a segunda linha de defesa com informações de sua área acerca dos riscos identificados.
Segunda Linha de Defesa	<ul style="list-style-type: none"> - Propor metodologia para a implementação de estruturas, rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos socioambientais. - Recomendar e definir planos de ação necessários para mitigar os riscos avaliados que estejam acima do apetite desejado. - Disseminar a cultura de riscos, controles e capital. - Emitir recomendações por meio de notas técnicas. - Compilar as informações acerca de riscos, controles e capital, oriundas da primeira linha de defesa, realizando o processamento de dados e a integração dos riscos, gerando relatórios explicativos, reportando à DICOR e ao COGEC.

(GERIS e GECIN)	<ul style="list-style-type: none">- Fornecer orientação e treinamento sobre riscos, controles, <i>compliance</i>, capital e continuidade de negócios.- Monitorar a implantação de planos de ação mitigadores de riscos.- Propor políticas, processos, procedimentos, e metodologias aplicadas à gestão de riscos e capital.- Supervisionar o gerenciamento dos riscos socioambientais à luz das estratégias, objetivos, políticas e demais dispositivos externos considerados pela Instituição.- Propor capacitações sobre gerenciamento de riscos as áreas da primeira linha de defesa.
Terceira Linha de Defesa (Auditoria Interna)	<ul style="list-style-type: none">- Auxiliar a Instituição a alcançar seus objetivos adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia e efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle, capital, continuidade de negócios e Governança Corporativa.- Agregar valor à administração, trazendo à discussão os temas relacionados aos riscos e as fragilidades detectadas por meio dos trabalhos de auditoria, objetivando dar o devido suporte à análise do risco.- Avaliar processos, com o objetivo de verificar a eficácia e efetividade dos procedimentos de controle.- Recomendar às áreas ações corretivas ou melhorias nos processos de gerenciamento de riscos e capital.

8 PENALIDADES

8.1 Descumprir os dispostos desta Política, ou de normas e procedimentos que a contemplem, ensejará penalidades, conforme norma interna específica ([NP 118 - Responsabilidades e Penalidades](#)) e/ou demais legislações aplicáveis em vigência.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Política Geral de Contratações do Banco da Amazônia norteará as políticas, normas e procedimentos internos que a referenciem.

9.2 Em relação à implementação, esta Política entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

9.3 A aprovação, futuras revisões, relatos de resultados e avanços no cumprimento da Política Geral de Contratações do Banco da Amazônia, serão divulgados às partes interessadas por meio de veículos de comunicação, internamente, através da *intranet* corporativa e, externamente, por meio do sítio eletrônico do Banco da Amazônia, observando-se, neste caso, a metodologia e o formato específico e adequado às mídias digitais.

9.4 Ao final de cada exercício deverá ser elaborado e publicado no *site* do Banco da Amazônia, relatório de acompanhamento e medição da aplicação desta Política.